



Prefeitura Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

LEI Nº 414, DE 13 DE MARÇO DE 1.963

JOSÉ ANDRÉ DE LIMA, Prefeito Municipal de Mococa, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Mococa decreta e êle promulga a seguinte lei:

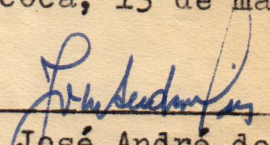
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a organizar projetos para aplicação dos recursos provenientes do "FUNDO DE DEFESA DO CAFÉ", outorgado a êste Município, bem como assinar convênios com terceiros, para o mesmo fim.

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal, autorizado a apresentar, a quem de direito, os projetos especificados no artigo anterior.

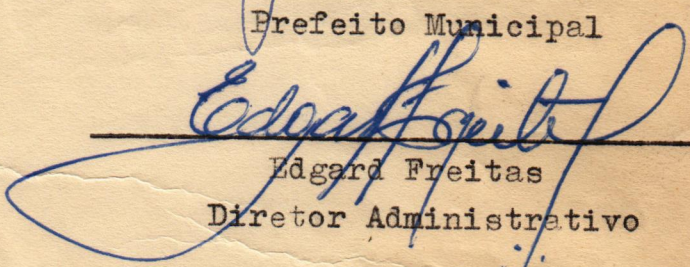
Art. 3º - Para cumprimento do que dispõem os artigos anteriores, fica o Prefeito Municipal autorizado a receber os mencionados recursos provenientes do "FUNDO DA DEFESA DO CAFÉ" dando aos mesmos os destinos indicados pela Junta Administrativa do Instituto Brasileiro do Café.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 13 de março de 1.963



José André de Lima
Prefeito Municipal



Edgard Freitas
Diretor Administrativo



Câmara Municipal de Mococa

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTOGRAFO Nº 603, DE 8 DE MARÇO DE 1963

Projeto de Lei, 2/63.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a organizar projetos para aplicação dos recursos provenientes do "FUNDO DE DEFESA DO CAFÉ", outorgado a este Município, bem como assinar convênios com terceiros, para o mesmo fim.

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal, autorizado a apresentar, a quem de direito, os projetos especificados no artigo anterior.

Art. 3º - Para cumprimento do que dispõem os artigos anteriores, fica o Prefeito Municipal autorizado a receber os mencionados recursos provenientes do "FUNDO DE DEFESA DO CAFÉ" dando aos mesmos os destinos indicados pela Junta Administrativa do Instituto Brasileiro do Café.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 8 de Março de 1963.

Alípio J. Lás

, Presidente

Antônio J. Lás

, 1º Secretário

Edna Leite

, 2º Secretário